



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.090/2017

Publicado Atrio
em 06 / 07 / 2017
Handerlira Outz

Abre Crédito Especial, inclui item no PPA e LDO de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil reais), para pagamento indenizatório referente a serviços prestados em 2017 a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, conforme classificação orçamentária abaixo:

080088 – Fundo Municipal de Saúde
080 - Secretaria Municipal de Saúde
010 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0147 – Atendimento Ambulatorial
2.135 – Indenização por serviços realizados pela Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos
33909300000 – Indenizações e Restituições _____ R\$ 45.000,00
Fonte de Recurso
12010000 – recursos próprios - saúde

Art. 2º - Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09999999 – Reserva de Contingência
099 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
999 – Reserva de Contingência
9999 – Reserva de Contingência
9.999 – Reserva de Contingência
99999900000 - Reserva de Contingência _____ R\$ 45.000,00
Fonte de Recurso - 10000000 – recursos ordinários
Ficha – 0000475

SW



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 06 dias do mês de julho do ano de 2017.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal